



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA
CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT
ATA 007/2018**

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de dois mil e dezoito, as treze horas e trinta minutos, reuniram-se os membros do CMT – Conselho Municipal de Trânsito do Município de Carazinho, nas dependências da Sala dos Conselhos, sito na Avenida Flores da Cunha, nº 1184 – Sala 112, Edifício Avenida, atendendo **Convocação Extraordinária**, essa feita pelo senhor, Marcos Roberto Amorim Soares, Diretor do DMT, para discutir e deliberar sobre a Informação de nº 739/2018, referente consulta realizada, por esse departamento, através do Ofício DMT 141/2018. Constatada a presença de dez (10) conselheiros, o senhor Renato Aloísio Weber, Presidente do CMT – Conselho Municipal de Trânsito, convida a mim, Ivânio Lima Martins, para que o secretarie durante a Plenária Extraordinária, o que aceitei. De imediato, o senhor Marcos Roberto Amorim Soares, expõe de forma detalhada os motivos da presente convocação, colocando que, o Departamento Municipal de Trânsito havia sido procurado por um taxista o qual desejava a transferência de titularidade na concessão dos serviços de taxi. Por tratar-se de uma ação ainda não realizada, pela atual direção do DMT e, sabendo haver uma profunda incompatibilidade, entre as Leis Federal e Municipal, foi solicitado à Procuradoria Geral do Município, um parecer que desse uma orientação de como proceder nesses casos. Recebido o parecer, esse com a descrição: Informação nº 739/2018, concluindo que, a licitação seria o processo a ser realizado em caso de desinteresse ou incompatibilidade do atual possuidor e que, por tratar-se de serviço público, ou de interesse público, onde a regulamentação local rege a matéria, devendo portanto essa ser observada. Diz ainda que, o DMT poderá valer-se da legislação local para a transferência do referido ponto, desde que cumpridas as exigências verificadas pelo próprio Departamento de Trânsito, conforme o Art. 8º da Lei Municipal 6.485/2006, nada impedindo que, eventualmente, os órgãos de controle, tais como Tribunal de Contas e o Ministério Público, venham a questionar suas disposições. Em ato contínuo, o senhor Marcos Roberto Amorim Soares, explica que, devido a insegurança jurídica apresentada, principalmente na parte final da conclusão dada pela Procuradoria Geral do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO – DMT**

CONSELHO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - CMT

Município, resolveu compartilhar essa insegurança com os senhores conselheiros, visto que, esse procedimento, de priorizar a Lei Municipal, já vinha sendo instrumentalizado pelas gestões anteriores, mesmo com os possíveis riscos de apontamento. O senhor Renato Aloísio Weber, Presidente do CMT – Conselho Municipal de Trânsito, após ouvir as argumentações do Diretor e dos conselheiros que fizeram uso da palavra, coloca em votação, solicitando que, o voto fosse colocado de duas formas, ou favorável ou desfavorável ao parecer da Procuradoria Geral do Município. Realizada a votação, constata-se um total de 07 (sete) votos favoráveis ao parecer da Procuradoria Geral do Município e 01 (um) contra. Ressalta-se que, o Presidente e Secretário não votam, exceto o Presidente em caso de desempate. Sendo aprovado o parecer da Procuradoria Geral do Município, fica o DMT – Departamento Municipal de Trânsito, **autorizado** pelo CMT – Conselho Municipal de Trânsito, a realizar as transferências de cessionários de pontos de táxi no Município de Carazinho, desde que cumpridas as determinações do Art. 8º da Lei Municipal 6.485/2006. Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente da Plenária, da por encerrada a reunião extraordinária do CMT, solicitando a mim, Ivânio Lima Martins, que o secretariou, para que lavrasse a presente Ata, em quatro vias, para que, dessa forma, surta todos os efeitos legais, a qual, após lida, é aprovada pela unanimidade dos presentes e vai assinada pelo senhor Presidente da Plenária, Renato Aloísio Weber e pelo Secretário, Ivânio Lima Martins. Os demais presentes assinaram a Lista de Presenças, a qual está anexa a presente Ata, juntamente com o parecer da Procuradoria Geral do Município, assinada pela senhora Graciela Farias, Acessora Jurídica, sendo ambos os documentos, partes integrantes da presente Ata.

Renato Aloísio Weber

Presidente do CMT

Ivânio Lima Martins

Secretário do CMT